

TERMO DE ADITAMENTO DE CONCESSÃO Nº 001/SVMA/2020

CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 057/SVMA/2019

PROCESSO: 6071.2018/0000076-0

OBJETO: Concessão para prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade, bem como a execução de obras e serviços de engenharia.

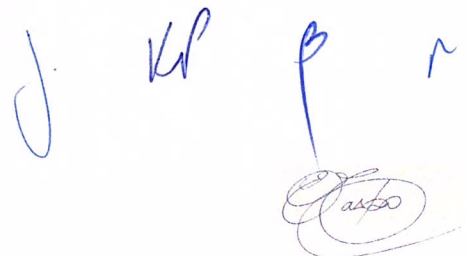
CONCEDENTE: Município de São Paulo – CNPJ 46.395.000/0001-39

CONCESSIONÁRIA: URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S/A - CNPJ nº 35.814.889/0001-25.

OBJETO DO ADITAMENTO: Alteração de cronograma, conforme a planilha anexa.

Pelo presente Instrumento de um lado a Municipalidade de São Paulo, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ nº 74.118.514/0001-82**, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **EDUARDO DE CASTRO** e **SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL – CNPJ nº 46.395.000/0001-39**, neste ato, representada pelo Senhor Secretário **RUBENS RIZEK** adiante designada simplesmente **CONCEDENTE**, outro lado, **URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S/A**, inscrita no **CNPJ sob o nº 35.814.889/0001-25**, com sede na Avenida Rebouças, nº 3970, 32º. Andar, sala 32, São Paulo/SP, CEP: 05402-918, neste ato, representada pelo Senhor **ROBERTO RIBEIRO CAPOBIANCO**, portador da cédula de identidade - RG nº 7.611.632 SSP-SP e inscrito no CPF nº 033.785.768-71, e pelo Senhor **VICTOR SERRANO PEREIRA**, portador da cédula de identidade - RG nº 35.526.369-5 SSP-SP e inscrito no CPF nº 354.251.858-12, adiante designada **.CONCESSIONÁRIA**,

CONSIDERANDO que as Partes assinaram, em 20 de dezembro de 2019, o Contrato de Concessão Nº 057/SVMA/2019, para prestação de serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Ibirapuera, Jacintho Alberto, Eucaliptos, Tenente Brigadeiro Faria Lima, Lajeado e Jardim Felicidade ("Parques"), bem como a execução de obras e serviços de engenharia ("Contrato de Concessão");



CONSIDERANDO que o Contrato de Concessão contém um cronograma para assunção dos parques concedidos e realização de diversas ações relacionadas à transição dos serviços, como aprovação de planos, realização de obras e melhorias pela CONCESSIONÁRIA;

CONSIDERANDO que, em razão do surto de COVID-19, foi editado o Decreto Municipal nº 59.290, de 19 de março de 2020, determinando o fechamento dos parques municipais por tempo indeterminado, a partir do dia 21 de março de 2020;

CONSIDERANDO que, superado o período mais agudo do surto de COVID-19 na cidade de São Paulo, foi editado o Decreto Municipal nº 59.600, de 9 de julho de 2020, por meio do qual foi autorizada a reabertura dos parques municipais, a partir do dia 13 de julho de 2020, seguindo protocolo sanitário específico;

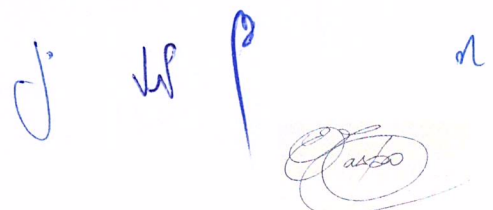
CONSIDERANDO que, no período em que os Parques permaneceram fechados, de 21 de março a 13 de julho de 2020, diversos marcos previstos durante o período de transição foram prejudicados;

CONSIDERANDO que, as Partes concordam que se faz necessária uma revisão de tais marcos, para adequação do Contrato de Concessão, dado que os prazos inicialmente previstos se tornaram inexecutáveis;

CONSIDERANDO que, a CONCESSIONÁRIA protocolou, sob o SEI nº 033463526 do processo administrativo em epígrafe, sugestão de novos prazos contratuais que refletissem a nova situação do Contrato de Concessão;

CONSIDERANDO que, o PODER CONCEDENTE analisou a sugestão da CONCESSIONÁRIA;
e

CONSIDERANDO que, o presente termo aditivo não aborda a avaliação de eventuais outros impactos oriundos da pandemia de COVID-19, incluindo os econômicos e financeiros, os quais serão oportunamente apreciados mediante os procedimentos administrativos competentes, se for o caso;



RESOLVEM as Partes aditar por meio deste termo aditivo o Contrato de Concessão nº 057/SVMA/2019, conforme condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. Alteração de prazos do cronograma, conforme planilha anexa.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se, em todos os seus termos, as demais cláusulas e condições do contrato, desde que não colidam com as disposições do presente termo aditivos.

E, por estarem acordes, exaram as partes suas assinaturas no presente instrumento, lavrado somente no anverso de 03 (três) laudas, e extraído em 02 (duas) vias de igual teor.

São Paulo, 19 de outubro de 2020.



SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE
EDUARDO DE CASTRO



SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL
RUBENS RIZEK

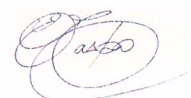


URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S/A
ROBERTO RIBEIRO CAPOBIANCO



URBIA GESTÃO DE PARQUES SPE S/A
VICTOR SERRANO PEREIRA

PUBLICADO
Em: 30/10/20
SVMA-Pág 100
Karina da Silva Antonio
RF. 815.409.1
Assistente II



ALTERAÇÃO DOS PRAZOS DO CONTRATO

Documento	Redação original	Postergação	Nova redação
1 Contrato de Concessão	6.1 A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO na forma do cronograma seguinte: Parque Lajeado: 0 dias; Parque Tenente Brigadeiro: 0 dias; Parque Eucaliptos: 180 dias; Parque Jd Felicidade: 360 dias; Parque Jacintho Alberto: 360 dias.	120 (cento e vinte) dias	A ÁREA DA CONCESSÃO será assumida pela CONCESSIONÁRIA após a DATA DA ORDEM DE INÍCIO na forma do cronograma seguinte: Parque Lajeado: 0 dias; Parque Tenente Brigadeiro: 0 dias; Parque Eucaliptos: 300 dias (15/11/2020); Parque Jd Felicidade: 480 dias (14/05/2021); Parque Jacintho Alberto: 480 dias (14/05/2021).
2 Contrato de Concessão	6.3 A assunção da totalidade dos encargos da CONCESSÃO ocorrerá nos prazos estabelecidos na subcláusula 6.1 deste CONTRATO, exceto a assunção dos encargos do PARQUE IBIRAPUERA, a qual ocorrerá ao término de 6 (seis) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, deste CONTRATO.	3 (três) meses	A assunção da totalidade dos encargos da CONCESSÃO ocorrerá nos prazos estabelecidos na subcláusula 6.1 deste CONTRATO, exceto a assunção dos encargos do PARQUE IBIRAPUERA, a qual ocorrerá com o início do Estágio 3 do PERÍODO DE TRANSIÇÃO, isto é, em 20/10/2020, nos termos do ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, deste CONTRATO.





3	Contrato de Concessão	6.5	<p>Em até 30 (trinta) dias após a assunção da ÁREA de cada PARQUE, as PARTES celebrarão o Termo Provisório de Aceitação dos Bens, contendo o estado de conservação, operação e especificações técnicas dos bens concedidos, devendo o Termo Definitivo de Aceitação dos Bens ser firmado em até 400 (quatrocentos) dias contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.</p>	120 (cento e vinte) dias	<p>Em até 30 (trinta) dias após a assunção da ÁREA de cada PARQUE, as PARTES celebrarão o Termo Provisório de Aceitação dos Bens, contendo o estado de conservação, operação e especificações técnicas dos bens concedidos, devendo o Termo Definitivo de Aceitação dos Bens ser firmado em até 23/06/2021.</p>
4	Contrato de Concessão	7.1	<p>O prazo de vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.</p>	4 (quatro) meses	<p>O prazo de vigência deste CONTRATO será de 35 (trinta e cinco) anos e 4 (quatro) meses, contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, não admitida prorrogação, salvo para efeito de reequilíbrio econômico-financeiro da CONCESSÃO.</p>
5	Contrato de Concessão	9.2	<p>O capital social mínimo subscrito da CONCESSIONÁRIA, até a emissão do Termo Definitivo de Aceitação de Obras relativo ao término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO ou até o término de 2 (dois) anos da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, o que vier antes, nos termos da subcláusula 12.4, será de R\$32.871.028,70 (trinta e dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).</p>	4 (quatro) meses	<p>O capital social mínimo subscrito da CONCESSIONÁRIA, até a emissão do Termo Definitivo de Aceitação de Obras relativo ao término do PROGRAMA DE INTERVENÇÃO ou até o término de 2 (dois) anos e 4 (quatro) meses da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, o que vier antes, nos termos da subcláusula 12.4, será de R\$32.871.028,70 (trinta e dois milhões e oitocentos e setenta e um mil e vinte e oito reais e setenta centavos).</p>

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

6	Contrato de Concessão	15.1, i	requisitar, em até 6 (seis) meses após a assinatura do CONTRATO, ao PODER CONCEDENTE e às contratadas deste último todas as informações que julgar pertinentes para assegurar a adequada transição dos serviços e obras da ÁREA DA CONCESSÃO; e	4 (quatro) meses	requisitar, em até 10 (dez) meses após a assinatura do CONTRATO, ao PODER CONCEDENTE e às contratadas deste último todas as informações que julgar pertinentes para assegurar a adequada transição dos serviços e obras da ÁREA DA CONCESSÃO; e
7	Anexo III - Caderno de Encargos da Concessionária	2.7	A apresentação dos PLANOS DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer na forma do cronograma seguinte: Parque Lajeado: 30 dias; Parque Tenente Brigadeiro: 30 dias; Parque Eucaliptos: 150 dias; Parque Jd Felicidade: 330 dias; Parque Jacintho Alberto: 330 dias.	150 (cento e cinquenta) dias a mais para o Parque Eucaliptos e 120 (cento e vinte) dias a mais para o restante dos Parques.	A apresentação dos PLANOS DE INTERVENÇÕES ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer na forma do cronograma seguinte: Parque Lajeado: 30 dias; Parque Tenente Brigadeiro: 30 dias; Parque Eucaliptos: 300 dias (15/11/2020); Parque Jd Felicidade: 450 dias (14/04/2021); Parque Jacintho Alberto: 450 dias (14/04/2021).
8	Anexo III- de da Concessionária	2.7.1	2.7.1. O PLANO DE INTERVENÇÕES relativo ao PARQUE IBIRAPUERA observará o PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO, que será executado nos termos e de acordo com o cronograma previsto no APÊNDICE VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, deste ANEXO	2.7.1. O PLANO DE INTERVENÇÕES relativo ao PARQUE IBIRAPUERA observará o PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO e deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o final do Estágio 2, que será executado nos termos e de acordo com o cronograma previsto no APÊNDICE VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, deste ANEXO	2.7.1. O PLANO DE INTERVENÇÕES relativo ao PARQUE IBIRAPUERA observará o PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO e deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias após o final do Estágio 2, que será executado nos termos e de acordo com o cronograma previsto no APÊNDICE VII - DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRANSFERÊNCIA OPERACIONAL, deste ANEXO





9	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	3.2	<p>A apresentação dos PLANOS OPERACIONAIS ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer na forma do cronograma seguinte:</p> <p>Parque Lajeado: 30 (trinta) dias; Parque Tenente Brigadeiro: 30 (trinta) dias; Parque Eucaliptos: 150 (cento e cinquenta) dias; Parque Jd Felicidade: 330 (trezentos e trinta) dias; Parque Jacintho Alberto: 330 (trezentos e trinta) dias.</p>	<p>150 (cento e cinquenta) dias a mais para o Parque Eucaliptos e 120 (cento e vinte) dias a mais para o restante dos Parques</p>	<p>A apresentação dos PLANOS OPERACIONAIS ao PODER CONCEDENTE, para sua aprovação, deverá ocorrer na forma do cronograma seguinte:</p> <p>Parque Lajeado: 30 dias; Parque Tenente Brigadeiro: 30 dias; Parque Eucaliptos: 300 dias (15/11/2020); ; Parque Jd Felicidade: 450 dias (14/04/2021); Parque Jacintho Alberto: 450 dias (14/04/2021)</p>
10	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	4.2	<p>O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO deverá ser implantado nos primeiros 3 (três) anos da CONCESSÃO, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO, observados os seguintes marcos:</p>	<p>4 (quatro) meses</p>	<p>O PROGRAMA DE INTERVENÇÃO deverá ser implantado nos primeiros 3 (três) anos e 4 (quatro) meses da CONCESSÃO, contados a partir da DATA DA ORDEM DE INÍCIO DO CONTRATO, observados os seguintes marcos:</p>
11	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	4.2.1	<p>PARQUE IBIRAPUERA: (i) conclusão da reforma das instalações de serviços de alimentação, conveniência, venda de suvenir e sanitários de que tratam os itens 4.11 a 4.14 deste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, até o final do segundo ano da CONCESSÃO; e (ii) conclusão da reforma do PACUBRA, de que trata o item 4.4 deste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, até o final do terceiro ano da CONCESSÃO.</p>	<p>4 (quatro) meses</p>	<p>PARQUE IBIRAPUERA: (i) conclusão da reforma das instalações de serviços de alimentação, conveniência, venda de suvenir e sanitários de que tratam os itens 4.11 a 4.14 deste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, no prazo de 28 (vinte e oito) meses desde o início da CONCESSÃO; e (ii) conclusão da reforma do PACUBRA, de que trata o item 4.4 deste CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, no prazo de 40 (quarenta) meses desde o início da CONCESSÃO.</p>






12	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	4.2.2	PARQUE LAJEADO e TENENTE BRIGADEIRO FARIA LIMA: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 18 (dezoito) meses contados a DATA DE ORDEM DE INÍCIO.	4 (quatro) meses	PARQUE LAJEADO e TENENTE BRIGADEIRO FARIA LIMA: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 22 (vinte e dois) meses contados a DATA DE ORDEM DE INÍCIO.
13	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	4.2.3	PARQUE EUCALIPTOS: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da DATA DE ORDEM DE INÍCIO.	4 (quatro) meses	PARQUE EUCALIPTOS: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 28 (vinte e oito) meses contados a partir da DATA DE ORDEM DE INÍCIO.
14	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	4.2.4	PARQUES JACINTHO ALBERTO e JARDIM FELICIDADE: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 30 (trinta) meses contados a partir da DATA DE ORDEM DE INÍCIO.	4 (quatro) meses	PARQUES JACINTHO ALBERTO e JARDIM FELICIDADE: conclusão de todas as intervenções de realização obrigatória em até 34 (trinta e quatro) meses contados a partir da DATA DE ORDEM DE INÍCIO.
15	Anexo III- Caderno de Encargos da Concessionária	5.32	O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO terá prazo de duração de 8 (oito) meses, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO.	3 (três) meses	O PERÍODO DE TRANSIÇÃO DA CONCESSÃO terá prazo de duração de 11 (onze) meses, contado da DATA DA ORDEM DE INÍCIO, encerrando-se em 20/12/2020, reconhecendo as Partes a suspensão do Período de Transição no período de 21/03/2020 a 20/07/2020.
16	Apêndice VI - Período de Transição e Implantação do Plano de Intervenções do Anexo III		Cronograma	4 (quatro) meses	O cronograma passa a observar os prazos previstos neste termo aditivo.





17	Apêndice VII - Diretrizes para Elaboração do Plano de Transferência Operacional do Anexo III	3.3	Ao término do Estágio 1, terá início o Estágio 2, com período de duração de 4 (quatro) meses.	Redução de 1 (um) mês	Ao término do Estágio 1, terá início o Estágio 2, com período de duração de 3 (três) meses, contado a partir 21/07/2020.
18	Apêndice VII - Diretrizes para Elaboração do Plano de Transferência Operacional do Anexo III	3.3.3	Em até 30 (trinta) dias antes do término do Estágio, a CONCESSIONÁRIA submeterá ao PODER CONCEDENTE os PLANOS OPERACIONAIS, constantes no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO.	Retirar os 30 (trinta) dias precedentes à assunção	Ao final do Estágio 2, a CONCESSIONÁRIA submeterá ao PODER CONCEDENTE os PLANOS OPERACIONAIS, constantes no ANEXO III - CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA, do CONTRATO.
19	Apêndice VIII - Diretrizes para a elaboração do Plano Educacional e Cultural para o Planetário e Escola Municipal de Astrofísica Professor Aristóteles Orsini.	Conselho Curador Técnico	A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 3 (três) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO para organizar e criar o conselho curador técnico para o Planetário e a Escola Municipal de Astrofísica Professor Aristóteles Orsini.	6 (seis) meses	A CONCESSIONÁRIA terá o prazo de 9 (nove) meses contados da DATA DA ORDEM DE INÍCIO para organizar e criar o conselho curador técnico para o Planetário e a Escola Municipal de Astrofísica Professor Aristóteles Orsini.





20	<p>Apêndice VIII – Diretrizes para a elaboração do Plano Educacional e Cultural para o Planetário e Escola Municipal de Astrofísica Professor Aristóteles do Anexo III ORSINI.</p>	<p>Plano Educacional e Cultural</p>	<p>As diretrizes constantes deste apêndice objetivam orientar o desenvolvimento do Plano Educacional e Cultural para a Escola Municipal de Astrofísica e Planetário, com fins de possibilitar o acompanhamento e a avaliação, por parte do PODER CONCEDENTE, da operação e das atividades realizadas nesses equipamentos, sem prejuízo de cumprimento das demais ações previstas em todos os PLANOS OPERACIONAIS, conforme disposto no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>	<p>3 (três) meses (juntamente dos outros Planos Operacionais)</p>	<p>As diretrizes constantes deste apêndice objetivam orientar o desenvolvimento do Plano Educacional e Cultural para a Escola Municipal de Astrofísica e Planetário, cujo prazo de entrega coincide com o dos demais PLANOS OPERACIONAIS, com fins de possibilitar o acompanhamento e a avaliação, por parte do PODER CONCEDENTE, da operação e das atividades realizadas nesses equipamentos, sem prejuízo de cumprimento das demais ações previstas em todos os PLANOS OPERACIONAIS, conforme disposto no ANEXO III – CADERNO DE ENCARGOS DA CONCESSIONÁRIA.</p>
----	--	-------------------------------------	---	---	--

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

[Handwritten signature]